



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 841 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

AGENTES DE CONFEÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:

Titular: Raimundo Pinheiro dos Santos. **Matrícula:** 40787.

Suplente: Eduardo Moraes Sanches. **Matrícula:** 36722.

2. Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. **Matrícula:** 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. **Matrícula:** 1404.

3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Laura Lima Silva. **Matrícula:** 28479.

Suplente: Eduardo Nogueira e Pereira. **Matrícula:** 27614.

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundos vinculados:

Titular: Fortunato Barros Neto. **Matrícula:** 1616.

Suplente: José Henrique Santos Assunção. **Matrícula:** 37681.

5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rosangela de Sousa Barros. **Matrícula:** 1257.

Suplente: Neudilan de Souza Bezerra. **Matrícula:** 2019.



AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Titular: Elizama Silva dos Santos Lima. **Matrícula:** 40566.

§ 1º Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 5º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6º A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

Art. 7º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 8º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.



Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10 Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 11 Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026, findando sua vigência em 31 dezembro de 2026.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº. 659, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 19 de janeiro de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada em 19 de janeiro de 2026.